



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 099/2000 de 31 de março de 2000

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES"

PROJETO-DE-~~LEI~~ Resolução nº 004/2000 de 31 de março de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Wander
Secretário-Geral

Resolução nº 004/2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

APROVADO *H. G.*
VOTAÇÃO: *Unica (R.V.)*
por *Unanidade de*
SALA DAS SESSÕES, *03/04/2000*
DATA
Vereador Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2000, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

**ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES.**

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, reajuste de vencimentos nas seguintes datas e percentuais:

- em 1º de abril de 2000 - 5% (cinco por cento);
- em 1º de agosto de 2000 - 5% (cinco por cento);

Art. 2º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores um abono salarial equivalente a 4% (quatro por cento) sobre seus vencimentos, o qual vigorará a partir de 1º de novembro de 2000 até 31 de dezembro de 2000 e será pago em parcela autônoma e mensal.

Art. 3º - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº2.819, de 30 de julho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO.

Art. 3º - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2000.

SALA DAS SESSÕES, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH
2º Secretário

Vereador ÊNIO DE PARIS
Vice-Presidente

1102

TABELA DE VENCIMENTOS
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2000

	A	B	C	D	E	F
E-1	209,70	230,67	241,16	251,64	262,13	272,61
E-2	234,44	257,88	269,61	281,33	293,05	304,77
E-3	285,16	313,68	327,93	342,19	356,45	370,71
E-4	355,83	391,41	409,20	427,00	444,79	462,58
E-5	467,92	514,71	538,11	561,50	584,90	608,30
E-6	561,18	617,30	645,36	673,42	701,48	729,53

CC-1	306,27	FG-1	29,23
CC-2	422,07	FG-2	33,25
CC-3	570,20	FG-3	59,73
CC-4	718,26	FG-4	82,76
CC-5	874,04	FG-5	115,86
CC-6	1.072,81	FG-6	138,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 043

Processo 099/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame desta Assessoria Econômica, o Projeto de Resolução da Mesa Diretora que "Estabelece a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores".

Pelo projeto, pretende a Mesa Diretora equiparar a remuneração dos servidores dos Poderes Públicos, buscando desta forma a igualdade entre os poderes.

O projeto estabelece os mesmos parâmetros estabelecidos pelo Poder Executivo, conforme o Processo 098/2000.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

8.04

PARECER Nº 076
Processo 099/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Resolução da Mesa Diretora que "Estabelece a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores".

O Projeto de Resolução, segue o que determina a legislação vigente, no que diz respeito a igualdade que deve existir entre os poderes, relativamente a remuneração de seus servidores.

O projeto estabelece os mesmos parâmetros estabelecidos pelo Poder Executivo, conforme Projeto de Lei nº 43, desta data constante do Processo 098/2000.

Assim, esta AJU, é de parecer pela tramitação e votação do projeto, eis que não existem impedimentos de ordem jurídica.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI


Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

31/03/2000

no
Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 099/2000

ASSUNTO: Estabelece a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2000.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procedem a análise do processo nº 099/2000 que ESTABELECE A REMUNERAÇÃO - DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA O ANO DE 2000, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 31 de março de 2000.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS
Presidente

Mário Gabardo
Vereador MÁRIO GABARDO
Vice-Presidente

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 31 de março de 2000.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO
DIA PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 3 DE ABRIL DE 2000.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Extraordinária do dia 3 de abril de 2000, com início às 10 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 98/2000 - Estabelece a remuneração dos servidores e professores Municipais para o ano de 2000;

(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 99/2000 - Estabelece a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2000.

(VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de março de 2000.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves **APROVADO**
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES. <i>03/04/2000</i>	
DATE	
Vereador	Presidente

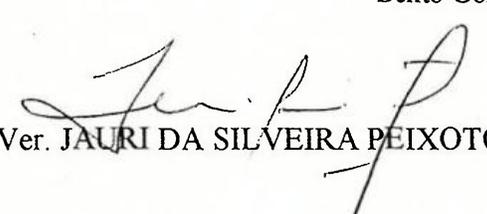
Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitar sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

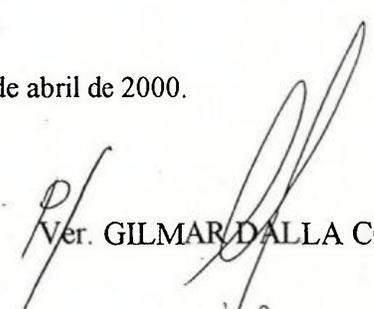
1. PROCESSO Nº 98/2000 - Estabelece a remuneração dos servidores e professores Municipais para o ano de 2000;

2. PROCESSO Nº 99/2000 - Estabelece a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2000.

Neste termos,
Pedem deferimento.

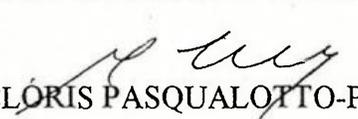
Bento Gonçalves, 3 de abril de 2000.

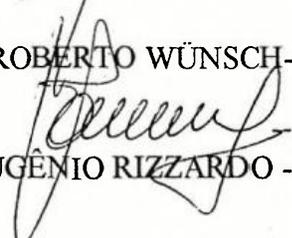

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB


Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B


Ver. CLORIS PASQUALOTTO-PTB


Ver. EUGÊNIO RIZZARDO - PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 004/2000, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

**ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES.**

Art. 1º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, reajuste de vencimentos nas seguintes datas e percentuais:

- em 1º de abril de 2000 - 5% (cinco por cento);
- em 1º de agosto de 2000 - 5% (cinco por cento);

Art. 2º - É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores um abono salarial equivalente a 4% (quatro por cento) sobre seus vencimentos, o qual vigorará a partir de 1º de novembro de 2000 até 31 de dezembro de 2000 e será pago em parcela autônoma e mensal.

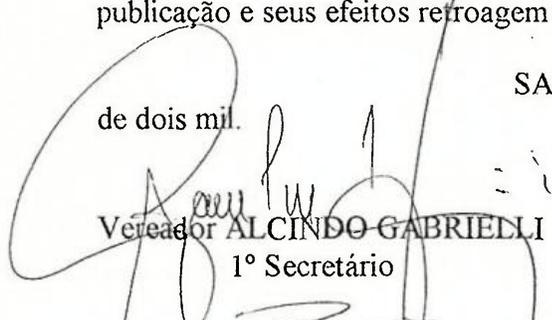
Art. 3º - O disposto na presente lei aplicar-se-á aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº2.819, de 30 de julho de 1999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves - FAPSBENTO.

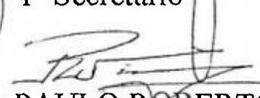
Art. 3º - A despesa resultante desta Resolução correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

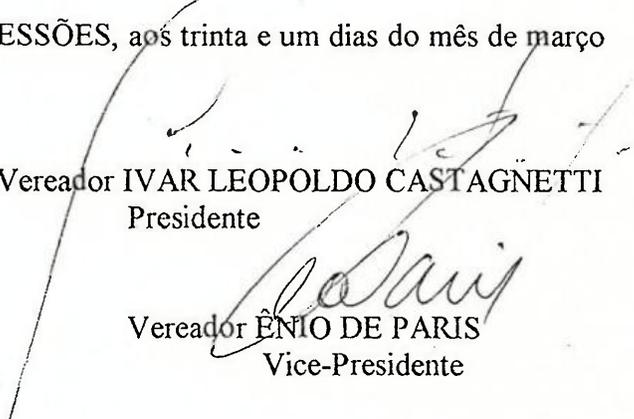
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2000.

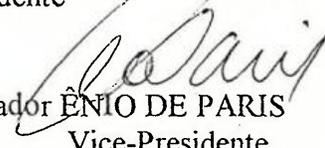
SALA DAS SESSÕES, aos trinta e um dias do mês de março

de dois mil.


Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
1º Secretário


Vereador **PAULO ROBERTO WUNSCH**
2º Secretário


Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Vice-Presidente

Processo nº 099/2000, de 31-03-2000.

SERVO
FC
RC
MOD 12

TABELA DE VENCIMENTOS
A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2000

	A	B	C	D	E	F
E-1	220,18	242,20	253,21	264,22	275,23	286,23
E-2	246,16	270,78	283,08	295,39	307,70	320,00
E-3	299,42	329,36	344,33	359,30	374,28	389,25
E-4	373,62	410,98	429,66	448,34	467,02	485,71
E-5	491,32	540,45	565,02	589,58	614,15	638,72
E-6	589,24	648,16	677,63	707,09	736,55	766,01

CC-1 321,58
CC-2 443,17
CC-3 598,71
CC-4 754,17
CC-5 917,74
CC-6 1.126,45

FG-1 30,69
FG-2 34,91
FG-3 62,72
FG-4 86,90
FG-5 121,65
FG-6 145,91